



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



*Ofício 727*

**Ofício nº 751/2025/GAPRE**

**Uruguaiana, 08 de outubro de 2025.**

**A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA**

**Assunto: Encaminha Resposta.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 818/2025 da Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**, em resposta ao **Ofício 1213/2025/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde a Vereadora Manoela Couto solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David*,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gabinete**

---

**C.I. nº. 818/2025**

De: SECAD – Gabinete

Para: SEGOV

Uruguaiana, 30 de setembro de 2025.

**Assunto: Ofício nº 1213/2025.**

Em atenção ao recebimento da vossa comunicação interna que remete o nº 1213/2025 da Câmara Municipal de Uruguaiana, informar que encontra-se vigente o Decreto nº 301/2020, até que seja realizado novo processo licitatório.

Diante disso, informamos que há providência em trâmite na Câmara Municipal para adequação da legislação vigente e posterior encaminhamento a Central de Compras e Contratações para a realização de novo certame licitatório, conforme comprovam-se nos documentos em anexo.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Ecilda Herrera**

Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Uruguaiana



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1243 /2025/DLEG

Uruguaiana, 7 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado e David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 976, da Vereadora Manoela Ccuto, aprovado pelo Douto Plenáric, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem informações a respeito da Lei 5107/19 que autoriza à concessão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações da "Estação Rodoviária de Uruguaiana".
  2. Justifica-se o presente em razão da falta de informações a respeito da concessão da Rodoviária Municipal de Uruguaiana.

Atenciosamente,

Ver. JCALCEI ALVES GONCALVES  
Presidente



Projeto de Lei n.º 078/2025-Poder Executivo.

**2a VIA**

Projeto de Lei N.º 142/2025.

Altera a redação do art. 2º, da Lei n.º 5.107, de 20 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações da Estação Rodoviária de Uruguaiana, nas condições que menciona”.

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei n.º 5.107, de 20 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações da Estação Rodoviária de Uruguaiana, nas condições que menciona”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** A presente concessão será objeto de edital próprio, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, quando será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de oferta mensal à concessão, partindo da oferta mínima estipulada com base em Laudo de Avaliação a ser realizado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis – COMABI – para fins de locação do imóvel objeto desta concessão onerosa.

Parágrafo único. As licitações com contratos em execução, permanecem sob a regência da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1991, até a extinção do contrato, conforme o art. 190, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 3 de setembro de 2025.**

  
**Telson Morsch dos Reis,**  
Vice-prefeito Municipal,  
no exercício do cargo de Prefeito.

[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Uruguaiana - RS de Uruguaiana - RS**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

*920 142*

Código do Documento: **Pcf3f6ded4126df33232c1213b2c3d825K11272**

Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei  
Ordinária**

Autor: **Executivo Municipal - Prefeito Municipal**

Enviada por:  
**Executivo  
Prefeitura de  
Uruguaiana  
(executivo)**

Descrição: **Altera a redação do art. 2º, da Lei n.º 5.107, de 20 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações da Estação Rodoviária de Uruguaiana, nas condições que menciona”.**

Data de Envio:  
**04/09/2025 16:16:18**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

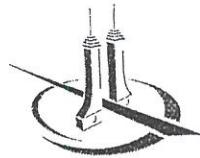
---

Executivo Municipal - Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



URUGUAIANA  
Processo n.º 16.631/09  
150

## DECRETO N.º 301/2020.

Mantém a permissão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações, da Estação Rodoviária de Uruguaiana, nos termos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, e com base no § 3º, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município, e da Comunicação Interna n.º 124/2020, de 4/6/2020, da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, e

considerando o término do Contrato n.º 370/2009, da Concorrência Pública n.º 006/2009, com prorrogação da vigência contratual conforme Termo Aditivo celebrado em dezembro de 2014; e, por consequência a impossibilidade de nova prorrogação contratual;

considerando que o processo de concorrência pública n.º 038/2019, Processo n.º 10478/2019, com aviso de licitação publicado em 4 de março de 2020; e, portanto, em andamento, cumprindo prazos legais;

considerando que os serviços prestados pela empresa que administra o terminal rodoviário de Uruguaiana são considerados de caráter ininterrupto e essencial à população; e

considerando que, em atendimento às medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 178, de 21 de março de 2020, houve por bem a suspensão da sessão de abertura das propostas da Concorrência Pública n.º 006/2009, uma vez que se exigia a presença física dos concorrentes, e no momento, ainda se aguarda a republicação do edital de licitação,

### DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a permissão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações, da Estação Rodoviária de Uruguaiana, de que tratam respectivamente os Decretos n.ºs 805, de 9 de dezembro de 2019 e 097, de 5 de março de 2020, por até 90 (noventa) dias e/ou enquanto não ocorrer a homologação do certame licitatório.

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos do Decreto n.º 805/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 4 de junho de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,  
Secretário Municipal de Administração.

08/06/2020 <-> 05/03/2020

PUBLICADO NO Diário  
do Município  
Em 16/6/2020. p.7  
Dou Fé.